

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2025

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadores Bruno Vilarinho
(PRD)
Enzo Samuel
(PDT)

Ementa: “*Modifica o parágrafo 2º, do artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, que ‘Fixa a remuneração mínima para o servidor público efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina.’*”

Art. 1º Fica modificado o parágrafo 2º, do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

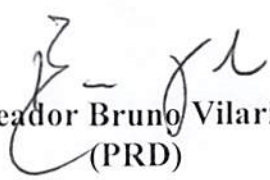
“Art. 1º.....
.....

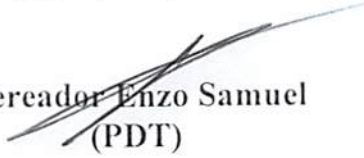
§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM, as Ges, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, o Incentivo de Produção SUS para servidores de cargo de nível médio da FMS, a Insalubridade, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei Complementar ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 23 de maio de 2025.


Vereador Bruno Vilarinho
(PRD)

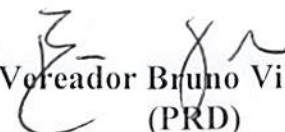

Vereador Enzo Samuel
(PDT)



JUSTIFICATIVA

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresentamos esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 67/2025.

Câmara Municipal de Teresina, em 23 de maio de 2025.



Vereador Bruno Vilarinho
(PRD)



Vereador Enzo Samuel
(PDT)

